



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO
Edital n. 01/2007 – ALMG

**ANALISTA LEGISLATIVO
CONSULTOR EM DIREITO / ÁREA I
(DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO)
Código 212**

**CADERNO 1
PROVA DISCURSIVA-3ª ETAPA**

ATENÇÃO – Leia as instruções a seguir. Elas fazem parte de sua Prova.

1. Este caderno contém as orientações para a Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos do Cargo e da Especialidade acima registrados, prova esta composta de **2 (duas) partes**.
2. Preencha com cuidado, **A TINTA**, o talão de identificação que se encontra no **Caderno 2** da Prova Discursiva:
 - transcreva o seu número de inscrição;
 - escreva seu nome em letra de forma;
 - assine no lugar apropriado;
 - escreva o número do seu Documento de Identidade.
3. **NÃO SE IDENTIFIQUE NAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA DISCURSIVA.**
4. A prova que apresentar qualquer sinal ou que contiver expressão que possibilite a identificação do candidato **será anulada** e a ela se atribuirá a nota **0 (zero)**.
5. Ao finalizar, entregue o caderno da Prova Discursiva contendo a folha de identificação e suas respostas ao aplicador.

Atenção: **não destaque** a folha de identificação.

O TEMPO TOTAL DE DURAÇÃO DA PROVA É DE 4 (QUATRO) HORAS, INCLUINDO A TRANSCRIÇÃO DE RASCUNHO, SE HOUVER.



Fundação de
Desenvolvimento
da Pesquisa

INSTRUÇÕES

1. Leia cuidadosamente as questões e responda-as com caneta de **tinta azul** ou **preta**, letra **legível**, no **Caderno 2** da Prova Discursiva, observando a numeração de cada questão e a quantidade de linhas solicitada.
2. A versão definitiva das respostas ou a sua transcrição (caso tenham sido feitas em rascunho) deverá ser registrada no espaço próprio do **Caderno 2** que contém a folha de identificação.
3. O **valor total** desta prova é de **120 (cento e vinte) pontos** distribuídos conforme o item 24.1.3 do Edital:
 - a. **primeira parte – 60 (sessenta) pontos.**
 - b. **segunda parte – 60 (sessenta) pontos.**
4. Na correção das respostas serão considerados os seguintes aspectos: conhecimento do assunto (CA), consistência da argumentação (ARG), estruturação do texto – coesão/coerência – (TEX) e a adequação técnico-formal (ATF) à proposição solicitada. Ainda será considerada, na correção da prova, a observância da norma padrão da língua portuguesa nos termos previstos no item 24.2 do Edital.

TABELA VII - INOBSERVÂNCIA DA NORMA PADRÃO

Item 7, subitem 7.5.2 do Edital.

Item	Desconto (por erro)
Ortografia (inclusive acentuação gráfica) (O)	0,5 ponto
Sintaxe (regência, concordância, colocação pronominal) (S)	1,0 ponto
Pontuação (P)	0,5 ponto
Estruturação de Período – coerência e coesão (EP)	1,0 ponto
Propriedade de Vocabulário (PV)	0,5 ponto

7.5.2.1. O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

TABELA VIII – LIMITES DE DESCONTO (adaptado)

Item 7, subitem 7.5.3 do Edital.

Cargo/Especialidade	Limite máximo de desconto por erros decorrentes da inobservância da norma padrão da Língua Portuguesa
Analista Legislativo:	20 (vinte) pontos
Consultor em Direito / Área I (Direito Constitucional e Administrativo)	

[...]

PRIMEIRA PARTE

O Deputado (...), com o objetivo de promover a valorização dos servidores públicos estaduais, subscreveu proposta de emenda à Constituição do Estado nos termos seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. (...)/2008

Acrescenta o art. 32-A à Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica acrescido à Constituição do Estado o seguinte art. 32-A:

“Art. 32-A - O reajuste remuneratório dos servidores públicos da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado dar-se-á, quadrimestralmente, de acordo com índice equivalente a 80% (oitenta por cento) do coeficiente de crescimento nominal do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

§ 1º - O coeficiente de que trata o “caput” será apurado dividindo-se o valor da arrecadação no quadrimestre anterior ao pagamento pelo valor correspondente no quadrimestre que o anteceder.

§ 2º - O índice de reajuste apurado nos termos deste artigo não poderá exceder à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - ou índice sucedâneo, no mesmo período.

§ 3º - O índice de reajuste a ser aplicado em cada quadrimestre será divulgado pelo Poder Executivo, juntamente com os dados utilizados para seu cálculo.”.

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro exercício financeiro subsequente a essa data.

Na justificção que acompanha a proposição, o Deputado aduz a necessidade de instituir uma política remuneratória que, a um só tempo, promova a valorização dos servidores públicos e seja lastreada na capacidade arrecadatória do Estado.

Colhidas as assinaturas necessárias, a proposição foi apresentada, nos termos regimentais, recebida sob o número 25/2008 e publicada no “Diário do Legislativo” do dia 20 de agosto de 2008. Distribuída a proposta à comissão competente e designado o relator da matéria, este solicita à Gerência-Geral de Consultoria Temática a elaboração de um parecer eminentemente técnico.

ELABORE A MINUTA DA PEÇA solicitada, abordando as questões técnico-jurídicas pertinentes, com estrita observância dos aspectos formais e regimentais atinentes à elaboração de pareceres.

ATENÇÃO: A minuta da peça a ser elaborada deve conter o *mínimo* de 60 e o *máximo* de 100 linhas.

SEGUNDA PARTE

Considere a hipótese de instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais para investigar supostas irregularidades em determinados procedimentos licitatórios empreendidos por órgão da Administração Pública estadual. Após avançarem as investigações, chegam à mesa do Presidente da Comissão, no transcurso de uma reunião, três requerimentos solicitando, respectivamente, a adoção das seguintes medidas pela comissão: determinação do bloqueio dos bens dos indiciados; quebra dos sigilos bancário e fiscal destes; e aditamento do objeto de investigação da CPI, que passaria a apurar outros fatos, além daquele inicialmente previsto no requerimento de constituição da comissão.

Em face disso, o Presidente resolve encerrar a reunião, reservando para a reunião seguinte a deliberação sobre os requerimentos, e solicita à Gerência-Geral de Consultoria Temática a elaboração de um estudo versando sobre a viabilidade jurídica das medidas requeridas. Na condição de consultor designado para prestar assessoramento a tal comissão, **ELABORE UM TEXTO** analisando a viabilidade jurídica dos requerimentos, expondo as razões determinantes de sua aprovação ou rejeição, bem como, em caso de aprovação, seus eventuais condicionamentos.

ATENÇÃO – O texto a ser elaborado deve conter o *mínimo* de **50** e o *máximo* de **90 linhas**.